



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº3.149, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI, Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar permuta de bens imóveis conforme disposto nos artigos seguintes.

Art. 2º - O Município receberá de João Marim Alves, um terreno urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, designado por Lote 01-03A da Quadra 06 do Setor 10, situado nesta cidade e Comarca de Palmeira d'Oeste, medindo 12,43 metros de frente, confrontando-se com o Lote 01-10 (matrícula 12.853) e Lote 01-09 (matrícula 12.852), ambos da Quadra 06 do Setor 10; pelo lado direito, mede 33,10 metros e confronta-se com o Lote 01-03A da Quadra 06 do Setor 10; pelo lado esquerdo mede 26,99 metros e confronta-se com o Lote 01-08 da Quadra 06 do Setor 10 (matrícula 11.742); e finalmente pelos fundos, mede 12,99 metros e confronta-se com a Área Verde de propriedade da Prefeitura Municipal de Palmeira d'Oeste, perfazendo uma área superficial total de 370,20m² (trezentos e setenta metros quadrados e vinte centímetros), matriculado sob o nº 16.539 no Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, avaliado em R\$ 125.868,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais), conforme Avaliação em anexo, realizada por Servidores Municipais nomeados pela Portaria nº 066/2024.

Art. 3º - O Município, por sua vez, para concretização da permuta entregará a João Marim Alves, um terreno urbano, de formato irregular, sem benfeitorias, denominado Área Verde 01 da Quadra 11 do Loteamento Jardim Primavera, situado nesta cidade de Palmeira d'Oeste, medindo 40,37 metros de frente, onde confronta-se com a Rua Sylvio Paulo Locativa Pozzetti; pelo lado direito de quem dessa rua olha para o imóvel, mede 18,68 metros, confrontando-se com a Área Verde da Quadra 11 do Loteamento Jardim Primavera; pelos fundos, mede 41,16 metros e confronta-se com os Lotes 04-01 (matrícula 14.145), 02 (matrícula 11.650), 01-03 (matrícula 12.851), todos da Quadra 06 do Setor 10; perfazendo uma área superficial total de 370,20 metros quadrados, matriculado sob o nº 1.537 no Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira d'Oeste/SP, avaliado em R\$ 125.868,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e sessenta e oito reais), conforme avaliação em anexo, realizada por Servidores Municipais nomeados pela Portaria nº 066/2024.

Je



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone (17) 3651-1212 - CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: secretaria@palmeiradoeste.sp.gov.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

Art. 4º – Cada permutante será responsável pelo pagamento de sua parte das despesas decorrentes da permuta.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-
SP, EM 02 DE ABRIL DE 2024.



REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal



Juliano de Paes Machado
Encarregado de Expediente Administrativo